

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

.....

Proposta de Resolução n.º 87/XII

O Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado e a Mongólia, por outro, foi assinado em Ulan Bator, em 30 de abril de 2013.

O presente Acordo de Parceria e Cooperação constitui a base para um empenhamento mais efetivo da União Europeia e dos seus Estados-Membros nas relações com a Mongólia nos domínios da cooperação política bilateral, regional e global, do desenvolvimento sustentável, comércio e investimento, justiça, liberdade e segurança.

No âmbito desta cooperação é ainda promovido o aprofundamento das relações bilaterais noutros domínios de interesse comum, como o diálogo em matéria de política económica e cooperação nos serviços financeiros, boa governação sobre política fiscal, pequenas e médias empresas, turismo, energia, educação e cultura, ambiente, alterações climáticas e recursos naturais, agricultura, saúde, sociedade civil e modernização do Estado e da Administração Pública.

No quadro da cooperação internacional, o Acordo inclui ainda compromissos juridicamente vinculativos essenciais para a política externa da União Europeia sobre Direitos Humanos, armas de destruição maciça (ADM), para alem de disposições sobre o Tribunal Penal Internacional (TPI), armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC) e luta contra o terrorismo, tido pelas Partes como uma ameaça à segurança global.

A aplicação deste Acordo de Parceria e Cooperação constituirá uma importante base para a promoção de interesses mais vastos por parte da União Europeia, da qual Portugal poderá, igualmente, ser beneficiário.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º
Assim:
Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:
Aprovar o Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Mongólia, por outro, assinado em Ulan Bator, em 30 de abril de 2013, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.
Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 21 de agosto de 2014
O Primeiro-Ministro
O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares